



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20
 RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
 FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
 Home page: www.derrubadas-rs.com.br
 e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI Nº1242/2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1212/2016.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R\$245.850,00 (duzentos quarenta cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.015- Pavimentação de Ruas	
315- 449051- 1078- obras e instalações	R\$245.850,00

Total geral	R\$245.850,00
--------------------	----------------------

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

2471990200000000- 1078- Conv. Pavimentação de Ruas	R\$245.850,00
--	---------------

Total Geral	R\$245.850,00
--------------------	----------------------

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 04 de Julho de 2017.


ALAIR CEMIN
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Aos 04 de Julho 2017.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008